LEI N. 5.104/PMC/2022

REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI N. 4.585/PMC/2020.

O PREFEITO DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei n. 4.585/PMC/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 15 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372